



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 902/2023

Cria cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valmor Felipe Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado no quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, estabelecido pela Lei Municipal nº. 411/10, os seguintes cargos públicos de provimento efetivo, devendo ser acrescido no ANEXO I, da lei supra citada, conforme a seguir descrito:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS CRIADAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 HORAS	10 (dez)	Nível Médio – NM	R\$1.320,00
EDUCADOR FÍSICO	20 HORAS	01 (UMA)	Nível Superior NS	R\$ 2.155,47
NUTRICIONISTA	20 HORAS	01 (UMA)	Nível Superior NS	R\$ 2.457,82
MECÂNICO	40 HORAS	01 (UMA)	Nível Médio – NM	R\$1.790,00

Art. 2º. As atribuições dos novos cargos, contendo descrição sumária, pré-requisitos, e atribuições específicas, passarão a integrar o Anexo VII – DESCRIÇÃO DE CARGOS, constante na Lei nº. 411/10.

Art. 3º. Fica alterada a tabela de Anexo I da Lei nº. 411/10, acrescentando-se os respectivos cargos criados, bem como, o Anexo IV da Lei nº 411/10, passando a constar o salário referente aos cargos e vagas criados por esta lei. Ainda deverão ser incluídos no Organograma Geral, conforme anexo único da Lei nº 411/10.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas de pessoal constante no orçamento vigente.

Art. 5º. Inclui-se a descrição dos cargos aos Anexos I e IV da Lei Municipal nº 411/2010, nos seguintes termos:



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL



MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Descrição sumária: Organiza e promove as atividades educativas, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos, pinturas, conversação, canto ou por outros meios, auxiliando-as nestas atividades, para desenvolverem-se física, mental, emotiva e socialmente.

Requisitos para o cargo: Ensino médio completo

Descrição do Cargo: Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio à educação, nas unidades educacionais municipais que ofertam educação infantil, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene (dar banho, acalentar, alimentar), segurança, alimentação e saúde das crianças, assim como acompanhar em atividades (fora da creche) extracurriculares, bem como passeios, visitas, sob a supervisão de professor da Turma de educação infantil, bem como trabalhos administrativos.

EDUCADOR FÍSICO

Requisitos para o cargo: Curso Superior Completo em Educação Física obtido em curso reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho de Classe respectivo e estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador da profissão e as de habilitação para o exercício do cargo, nos termos da legislação vigente.

Descrição do Cargo: Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

NUTRICIONISTA

Requisitos para o cargo: Curso superior específico na área e registro no órgão da classe.

Descrição sumária: Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição, analisando carências e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos.

Descrição do Cargo: Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; **Procede ao planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas;** **Desenvolve o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;** Supervisiona o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Orienta as cozinheiras sobre receitas novas; Efetua o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação; Promove o conforto e a segurança do ambiente de trabalho para prevenir acidentes; Degusta os pratos;

A



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

Observa a apresentação dos pratos e devoluções, promovendo mudanças no cardápio, visando o total consumo das refeições servidas, evitando desperdício; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

MECÂNICO:

Requisitos para o cargo: Nível Médio completo.

Descrição sumária: Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços no interior das unidades organizacionais, vinculado a uma secretaria municipal específica, com as ações operativas de desmontar, montar, limpar, regular, instalar, reparar, substituir, consertar, avaliar, controlar e supervisionar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

Descrição do Cargo: Compreende, genericamente, executar os serviços de instalações mecânicas seguindo plantas, esquemas, croquis, especificações técnicas, normas, manuais, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos, utensílios e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho. Compreende, especificamente, desmontar, montar, limpar e regular motores, carburadores, órgãos de transmissão e demais componentes do equipamento, para devolver ou manter as máquinas em perfeitas condições de funcionamento; inspecionar veículos, máquinas pesadas e aparelhos eletromecânicos em geral, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento e providenciar a sua recuperação; executar serviços de reparações, recondicionamento e reposição de peças; desmontar, reparar e ajustar equipamentos de apoio mecânico e implementos agrícolas; executar ou acompanhar as tarefas mais complexas de revisão de motores e peças diversas, para aferir-lhes as condições de funcionamento; realizar reparos simples ou de maior complexidade no sistema eletromecânico no de veículos e de máquinas pesadas; executar a manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, máquinas de construção civil, de terraplenagem e de uso agrícola, desmontando- as, total ou parcialmente, para conservar ou substituir peças defeituosas; testar veículos, motores e peças diversas, bem como verificar o resultado do trabalho executado, para aferir-lhes as condições de funcionamento e certificar-se de que seu funcionamento encontra-se nas condições exigidas; regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

regular; especificar as peças para fins de compras, procedendo à conferência quando da entrega do material solicitado; executar tarefas de inspeção de veículos, máquinas pesadas e aparelhos eletromecânicos em geral, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; executar tarefas de desmontagem, limpeza, reparo, ajuste e montagem de carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame; executar tarefas de regulagem, reparo e, quando necessário, de substituição de peças dos sistemas de freio e embreagem, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção hidráulica e mecânica, suspensão e outras, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; efetuar lubrificação nos veículos e máquinas; substituir e reparar baterias; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade, possuir carteira de habilitação para deslocamento com veículo do município para realizar a execução das atividades em benefício do exercício das funções do cargo, necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paragrafo único: As novas vagas de Monitor de Educação Infantil não se confundem com as vagas mencionadas no art. 5º da Lei Municipal nº 495/2011, que se transformaram em “Professor de Educação Infantil” excluindo o cargo de Monitor de Creche do quadro geral existente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2023.


VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

18-06

FLOR DA SERRA DO SUL - PR

1990



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

JUSTIFICATIVA

Ilustríssimo senhor Presidente, senhora Vereadora e senhores vereadores desta Augusta Casa de Leis.

O presente projeto de lei, visa criar cargos, visando melhorar o atendimento por parte do Executivo Municipal aos cidadãos sulflorenses, levando em consideração que os cargos existentes já não são suficientes para atender a demanda apresentada.

O presente projeto de lei visa criar o cargo de monitor de educação infantil, como objetivo de melhor atender aos alunos matriculados na creche Municipal Zilda Valdameri Reina, que compreende alunos de 0 a 3 anos e 11 meses, e alunos da Escola Municipal Nossa Senhora da Glória e Escola Municipal Rural Alice Rubin Bernardi que compreende alunos de 4 e 5 anos.

Esse público da educação infantil, necessita de cuidados diários, como complemento das atividades realizadas em casa: autonomia para realizar a alimentação, higiene; momentos de sono e descanso essenciais para uma boa rotina escolar, além de ser importante para a saúde; iniciar, no caso da creche, a realização das primeiras atividades escolares; além de todas as outras atividades que são realizadas no dia-a-dia no espaço escolar.

O professor, integrante do cargo de monitor de educação infantil, será um auxiliar do professor da turma na realização de todas as atividades realizadas no espaço escolar.

Os cargos de estagiários, já não suprem mais a necessidade de todas as turmas de educação infantil. Como exemplo, neste ano de 2023, temos 16 turmas de educação infantil no CMEI; 8 turmas na Escola Municipal Nossa Senhora da Glória e 2 turmas na Escola Municipal Rural Alice Rubin Bernardi, totalizando 26 turmas de educação infantil. Foi realizado dois Processos Seletivos para contratação de estagiários para atuarem nessas turmas como auxiliares, e somente foram preenchidas 11 vagas, ficando o restante das turmas desprovidas desse profissional.

O cuidado com o público de educação infantil é de grande responsabilidade. Desde a troca de fraldas, preparar a mamadeira, até atividades mais complexas de pinturas, atividades práticas de esportes, por isso a necessidade de ter um auxiliar.

As demais vagas são necessidades do município, o cargo de Nutricionista 20 horas será para atender exclusivamente as escolas municipais. O educador físico para continuar os projetos do município ligados a saúde e também as escolinhas municipais. Ainda o cargo de mecânico para atender as demandas de pequena complexidade da frota do município evitando terceirizações desnecessárias, gerando economia aos cofres públicos.

Desta forma, conto com o apoio de todos os vereadores para aprovação do projeto ora proposto.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO

Cargo	Salário	Carga Horária	Vaga	Previsão desp. Mensal por vaga	Previsão Desp. Anual por Vaga
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 1.320,00	30hs	10	R\$ 1.847,28	R\$ 18.472,80
NUTRICIONISTA	R\$ 2.457,82	20hs	01	R\$ 2.946,68	R\$ 2.946,68
MECÂNICO	R\$ 1.790,00	40hs	01	R\$ 2.146,03	R\$ 2.146,03
EDUCADOR FÍSICO	R\$ 2.155,47	20 hs	01	R\$ 2.584,19	R\$ 2.584,19

PREMISSAS ECONÔMICAS ADOTADAS

INDICADOR	2023
IPCA	5,19
INPC	4,51
MEDIA	9,70

Os valores **totais das vagas criadas** somam um valor estimado de R\$ 26.149,70 (vinte e seis mil cento e quarenta e nove reais com setenta centavos), tendo como base os salários base do cargo.

	2023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.615.901,07
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	17.235.108,92
DESPESA ANUAL COM OS CARGOS	26.149,70
% DA DESPESA COM PESSOAL	50,52%
% DE AUMENTO COM NOVOS CARGOS	0,08%

Como demonstrado acima, mesmo com a criação desses cargos nos mantemos dentro dos limites legais para gastos com Pessoal, tendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Flor da Serra do Sul, 31 de Outubro de 2023


VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul/PR, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador da Despesa, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro DECLARO existir recursos para realizar a criação desses cargos, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no artigo 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101/2000.

Flor da Serra do Sul, 01 de Novembro de 2022.

VALMOR FELIPE
JUNIOR:035263269
08

Assinado de forma digital por
VALMOR FELIPE
JUNIOR:03526326908
Dados: 2023.11.01 13:34:38
-03'00'

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal